



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 40/2020 Teresina, 18 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ e:

EMPRESA: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO: 05/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.007869/19-80

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/03 e o que consta no Processo Administrativo.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do Parque Estadual Zoobotânico, no município de Teresina-PI

FISCAL TITULAR: ANTÔNIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA – mat. nº 025199-2

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANA SARAIVA DE SÁ

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos em exercício

Of. 480



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/SEADPREV

Dispõe sobre de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, regulamentando os procedimentos para o seu processamento no âmbito dos procedimentos licitatórios conduzidos pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI, com CNPJ nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 19.013, de 07 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, que possuem sessão presencial para referente à análise da habilitação e julgamento das propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos com adoção de medidas de segurança mesmo diante de situações de emergência em saúde pública como a apresentada, por exemplo, a pandemia do Coronavírus, considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, por meio do **PARECER nº 174 (ID. 0539628) e DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 0606271/2020**, no Processo SEI 0002.003718/2020-90, que entende ser possível a realização das sessões presenciais de licitação mediante a utilização de videoconferência,

RESOLVE expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

Art. 1º A SEADPREV, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos (SLC/SEADPREV) e Diretoria de licitações (DL/SEADPREV), poderá promover a transmissão das sessões presenciais de licitação relativas às modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666, de 1993, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Parágrafo único. As modalidades licitatórias a que se refere o *caput* são: concorrência, tomada de preços e convite.

Art. 2º As sessões presenciais de licitações, transmitidas por meio de videoconferência, serão realizadas através de salas virtuais utilizando a solução **Webex Meeting da CISCO com controle de acesso por senha e um mediador do ambiente**, em tempo real, permitindo desta forma um alcance maior de participantes.

§ 1º O acesso às sessões eletrônicas dos procedimentos licitatórios por meio do uso da ferramenta **Webex Meeting** será disponibilizado no portal eletrônico da SEADPREV: <http://www.seadprev.pi.gov.br>.

§ 2º Aqueles que manifestarem interesse em participar do certame utilizando-se da videoconferência farão um credenciamento prévio, **até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da sessão prevista no Edital**, por meio do e-mail da Comissão de Licitação disponibilizado no ato convocatório, enviando as seguintes informações: Nome, CPF, endereço físico e eletrônico e telefone, no caso de pessoa física; e, no caso de pessoa jurídica, o nome e o CPF do representante legal, razão social da empresa, CNPJ, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone.

§ 3º As informações incompletas ou incorretas referentes ao credenciamento poderão ser corrigidas pelo interessado, observando-se o limite máximo de tempo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º A não correção das informações importará no não credenciamento do interessado para a sessão por meio da videoconferência, mas sem prejuízo de eventual participação do licitante no certame na forma prevista no ato convocatório.

§ 5º A responsabilidade pelo envio tempestivo das manifestações de interesse de participação do certame por meio da videoconferência é integralmente da pessoa interessada.

§ 6º Cabe à Comissão de Licitação responder a todos os e-mails confirmando o recebimento das manifestações de interesse e ratificando o credenciamento daqueles que enviaram as informações em conformidade com o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência nos termos do § 6º deste artigo receberão por e-mail o link e número da sala da sessão eletrônica.

§ 8º Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail, até 02 (duas) horas antes do horário previsto no ato convocatório para a realização da sessão, a senha de acesso da sala da videoconferência.



Art. 3º A SEADPREV disponibilizará no seu endereço eletrônico **cartilha informativa** para download e operacionalização do aplicativo **Webex Meeting da CISCO**.

Art. 4º Nas sessões presenciais de licitação transmitidas **por meio de videoconferência** serão asseguradas a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.

Art. 5º O procedimento licitatório será cadastrado e tramitado exclusivamente no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI PIAUÍ** e deverá ser realizado de acordo com a legislação de regência de cada modalidade licitatória.

Art. 6º Os licitantes interessados em participar do certame **por meio de videoconferência** deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação na forma descrita no instrumento convocatório, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos constantes no Edital.

I - Os envelopes contendo propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no sistema **SEI PIAUÍ**, após a sua publicação através da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

II - Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

III - Ao final, será lavrada a Ata da sessão, por membro da Comissão de Licitação, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes da sessão eletrônica e da sessão presencial e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação;

IV - Os arquivos referentes a sessão pública deverão ser disponibilizados no processo respectivo, por meio do sistema SEI PIAUÍ, o que possibilitará o acesso público conforme as regras previstas no Edital;

Art. 7º Os Instrumentos Convocatórios das Licitações, cujas sessões presenciais se darão através de videoconferência, deverão conter as seguintes cláusulas:

I – “A(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá também por videoconferência, realizada(s) através de salas virtuais utilizando a solução **Webex Meeting da CISCO com controle de acesso por senha e um mediador do ambiente em tempo real**, permitindo desta forma um alcance maior de participantes.”.

II – “O acesso às sessões eletrônicas dos procedimentos licitatórios por meio do uso da ferramenta **Webex Meeting da CISCO** será disponibilizado no portal eletrônico da SEADPREV: <http://www.seadprev.pi.gov.br>”.

III - “Aqueles que manifestarem interesse em participar do certame utilizando-se da videoconferência farão um credenciamento prévio, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da sessão prevista Edital, por meio do e-mail da Comissão de Licitação disponibilizado no ato convocatório, enviando as seguintes informações: Nome, CPF, endereço físico e eletrônico e telefone, no caso de pessoa física; e, no caso de pessoa jurídica, o nome e o CPF do representante legal, razão social da empresa, CNPJ, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone.”

IV – “Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail o link e número da sala da sessão eletrônica.”

V – “Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail, até 02 (duas) horas antes do horário previsto no ato convocatório para a realização da sessão, a senha de acesso da sala da videoconferência.”

VI – “Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência devem observar as regras previstas no Edital e as demais relativas à participação por videoconferência previstas na Instrução Normativa 01/2020/SEADPREV, publicada no DOE/PI.”.

Art. 8º No ato convocatório também será disponibilizado o endereço do e-mail institucional da Comissão de Licitação a fim de facilitar a comunicação entre Comissão e participantes da licitação.

Art. 9º São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

I - Superintendência de Licitações e Contratos (SLC/SEADPREV);

II - Diretoria de licitações (DL/SEADPREV);

IV – Comissões de Licitação da SEADPREV;

III – Gerência de Gestão de Sistemas da SEADPREV.

Art. 10. Das atribuições de cada setor da SEADPREV relativo ao cumprimento desta Instrução Normativa:

§ 1º A **Comissão de Licitação** designada para a condução do certame será responsável pela comunicação eletrônica entre a SEADPREV e os participantes.

§ 2º A **Comissão de Licitação** orientará os participantes, quanto aos procedimentos atinentes à realização de sessões presenciais de licitação, por meio de videoconferência, previstos nesta Instrução Normativa;

§ 3º Compete ao **Protocolo de Licitações da SEADPREV** encaminhar, direta e imediatamente à Comissão de Licitação os envelopes ou quaisquer outros documentos recebidos no protocolo e relativos aos processos licitatórios, sem violação, certificando a data e horário do recebimento.

§ 4º Compete à **Gerência de Gestão de Sistemas da SEADPREV** prestar o suporte à Comissão de Licitação sobre a instalação e utilização das salas virtuais utilizando a solução **Webex Meeting da CISCO**.

Art. 11. Esta instrução normativa será aplicada sem prejuízo da efetiva realização da sessão presencial na forma prevista no ato convocatório da licitação.

Art. 12. A Superintendência de Licitações e Contratos (SLC/SEADPREV) decidirá sobre os casos omissos nesta Instrução.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DASILVA
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV

Of. 60